



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 3062 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA 28 DE OUTUBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Luciano Armelin

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 3062/2025-[01] - Data 28/10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Processo Administrativo n.º 82/2025

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação n.º 27/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE LOCAL PARA PASSEIO; VISITA PARA A AÇÃO; INTERATIVIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO GRUPO DE IDOSOS REFERENCIADOS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM ATENDIMENTO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60 FASE I E II - DELIBERAÇÕES Nº 024/2023-E Nº 034/2024 DA CEDI/PR**, em favor da empresa **IRMÃOS BERLESE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.724.931/0001-32, no valor total de **R\$ 8.750,00** (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Sendo atendidas as normas legais pertinentes e, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **28/10/2025**.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2025

REF.: Dispensa de Licitação nº. 26/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: MEGA SHOW ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.235.662/0001-98, com sede na Rua Republica de São Salvador, nº 1265 – Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de transporte de pessoas através de carreta da alegria para uma performance para realização de ação em alusão e comemoração ao Natal com seguro de transporte de pessoas em rota estipulada por esta Municipalidade.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, entrando em vigor logo após a assinatura, com término em **26/04/2026**.

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito.

RECURSOS: Gabinete do Prefeito.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/10/2025

DECRETO N° 079, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de desapropriação – amigável – de um bem imóvel rural na forma como menciona e dá outra providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, O SR. CLAUDEMIR VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas através do art. 41, inciso X e do art. 5º, incisos XXIII e XXIV, ambos da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3365/1941, art. 2º e 6º c/c o art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal e demais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação de forma amigável, objeto deste Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas previstas no Projeto de Drenagem deste Município;

CONSIDERANDO a avaliação levada a efeito pelos profissionais competentes;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros, para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado;

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta com situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros, para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário a execução de obras que contemplem o Projeto Municipal de Obras no Município, no caso, para o fim de gerir resíduos sólidos de forma a proteger o meio ambiente e a saúde pública, para fins de atendimento Coletivo;

CONSIDERANDO a justificativa de desapropriação e a urgência apontada em que ato se reveste, partes indissociáveis e integrantes deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de interesse social, uma área de terras rural, cuja descrição consta matrícula do imóvel, descrita como segue:

I - Área de terras rurais, com 36.300,00 m² (Trinta e Seis Mil e Trezentos Metros Quadrados), a ser destacada de uma área maior com 60.500,00 m², situada no lugar denominado Tigre, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, do Município de Nova Santa Bárbara, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 11.720 do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra – PR, dentro das seguintes divisas e confrontações a seguir: Principiando pelo marco PP, leito da Água do Monjolim, segue confrontando com terras objeto da Matrícula nº 3900 no rumo 74°31'26" SE e distância de 198,43 metros até o marco nº 01. Deste segue confrontando com parte da subdivisão no rumo 44°49'58" SW e distancia de 178,74 metros até o marco nº 02. Deste segue confrontando com terras objeto da matrícula nº 2357 no rumo 46°53'05" NW e distancia de 214,82 metros até o marco nº 03, leito da Água do Monjolim. Deste segue pelo leito do referido córrego a montante e terras objeto da matrícula nº 1547, nos rumos e distancias a seguir: 03-04- 68°46'47" NE e distancia de 45,65 metros; 04-05- 72°13'29" NE e distancia de 22,39 metros; 05-PP- 71°30'54" NE e 29,24 metros, onde teve início esta descrição.

Art. 2º - A área de terras descrita no caput é declarada de utilidade pública e interesse social e terá por finalidade Aterro de Construção Civil e Galhadas - RCC.

Art. 3º - O valor da indenização, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação Municipal (anexo), homologou a avaliação realizada por meio de profissionais competentes nomeados para esse fim, é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo atendido o preceito constitucional da justa indenização de forma amigável.

Art. 4º - Fica autorizada a Secretaria de Obras a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel através de Escritura Pública.

Art. 5º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto nº 069 de 03/10/20225, bem como as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara/PR, 28 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2025

SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

1. Disposições preliminares

1.1 O Município de Nova Santa Bárbara, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.

1.2 Finalidade: fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação de [número de estufas] estufas agrícolas completas e operacionais, com vistas ao o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

1.3 Fundamentos: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

1.4 O convênio a ser firmado possui vigência de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.

2. Objeto da chamada pública

Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de Nova Santa Bárbara e seus distritos para receberem a implantação de estufas agrícolas em suas propriedades, nos termos deste Edital.

3. Quantitativo, abrangência e benefícios

3.1 Vagas: Serão 10 (dez) estufas a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.

3.2 Abrangência territorial: todo o Município de Nova Santa Bárbara, com possibilidade de distribuição por distritos mediante critérios deste Edital.

3.3 Benefício: implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas em condições de uso. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário (ver item 10 desse edital).

4. Publicidade e canais oficiais

4.1 Publicação do Edital: Diário Oficial do Município e portal institucional.

4.2 Divulgação complementar: mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e Secretaria de Obras, redes sociais institucionais e meios comunitários.

4.3 Comunicação oficial: projetos@nsb.pr.gov.br e balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro - Nova Santa Bárbara – Paraná – Contato: (43) 9.2003-3258

Horário de atendimento: Segunda à Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Inscrições

5.1 Período: de 28/10/2025 à 31/10/2025.

5.2 Forma: Presencial diretamente no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

5.3 Documentação mínima adicionais (original e cópia ou versão digital legível):

5.3.1 Documento de identificação e CPF do proponente.

5.3.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).

5.3.3 Comprovante de residência no Município.

5.3.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.

5.3.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posse, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato, autorização idônea).

5.3.6 Declaração de disponibilidade de área apta para a estufa (croqui simples, dimensões, acesso, disponibilidade hídrica).

5.3.7 Declaração de autorização de acesso para fiscalização municipal e estadual.

5.3.8 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.

5.3.9 Declaração LGPD (consentimento e ciência sobre tratamento e publicidade mínima de dados).

5.3.10. Fotos da propriedade

5.4 Falta de documento essencial implica inabilitação. É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.

6. Elegibilidade (critérios mínimos)

6.1. Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.

6.2. Residir e exercer atividade agrícola no Município e/ou distritos.

6.3. Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.

- 6.4. Comprovar titularidade/posse/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos.
- 6.5 Dispor de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).
- 6.6. Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores (municipais e estaduais) ao local de instalação/operação.
- 6.7. Comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega.
- 6.8. Manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica.
7. Comissão de seleção e vedações
- 7.1 Institui-se Comissão de Seleção por Portaria, composta por membros sem conflito de interesses, responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos.
- 7.2 Vedações: impedir participação de candidatos com vínculo de parentesco em 2º grau com membros da comissão ou gestores do convênio; demais impedimentos legais.
8. Etapas do processo
- 8.1 Habilitação documental (apto/inapto).
- 8.2 Pontuação segundo a Matriz de Julgamento (item 9).
- 8.3 Classificação preliminar e publicação.
- 8.4 Recursos e contrarrazões.
- 8.5 Homologação do resultado e publicação da lista final.
- 8.6 Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II)
9. Matriz de pontuação (julgamento)
- 9.1 Critérios objetivos de priorização: em caso de empate na última vaga, aplicar os critérios de desempate; persistindo o empate, realizar sorteio público.
- 9.1.1 Pontuação por critérios técnicos, produtivos e sociais (0–100 pontos)
- 9.1.1.1 Culturas de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis: 0–15 pontos
- 9.1.1.2. Disponibilidade hídrica e elétrica adequada: 0–15 pontos
- 9.1.1.3. Produção convencional 0–10 pontos
- 9.1.1.4. Produção orgânica: 0–25 pontos
- 9.1.1.5. Mulher rural como proponente ou co-titular: 0–10 pontos
- 9.1.1.6. Jovem rural (até 29 anos) diretamente envolvido: 0–15 pontos
- 9.1.1.7. Povos/comunidades tradicionais: 0–10 pontos
- Pontuação máxima total: 100 pontos
- 9.2 Desempate (ordem):
- 9.2.1 Mulher rural como proponente ou co-titular;
- 9.2.2 Jovem rural diretamente envolvido
- 9.2.3 Povos/comunidades tradicionais ou situação de vulnerabilidade social
- 9.2.4 Sorteio público, se persistir o empate.
10. Obrigações do beneficiário
- 10.1. Manter a estufa em bom estado, operando e destinada à produção agrícola por até (5) anos.
- 10.2. Arcar com insumos (sementes, mudas, fertilizantes, substratos), água, energia e mão de obra para operação e manutenção.
- 10.3. Permitir vistorias, acompanhamento técnico e realização de dias de campo (com agendamento e apoio técnico).
- 10.4. Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas para mitigação de riscos.
- 10.5. Não alienar/remover a estrutura sem anuência do Município/Seab; em caso de desvio de finalidade/abandono, sujeita-se à reversão do benefício e demais penalidades previstas.
11. Obrigações do Município
- 11.1. Conduzir o processo seletivo com transparência, registrar atas e publicar resultados.
- 11.2. Providenciar vistoria técnica prévia quando aplicável; acompanhar instalação, recebimento e aceite.
- 11.3. Manter os registros (fotos, relatórios, termos) no processo do convênio.
- 11.4. Promover ou articular capacitações e ações de difusão tecnológica.
- 11.5. Prestar informações ao fiscal da Seab e aos órgãos de controle quando solicitado.
12. Fiscalização e monitoramento
- 12.1 Fiscalização estadual: a cargo da Seab, por fiscal designado de acordo com o termo de convênio.
- 12.2 Monitoramento municipal: por técnico responsável, com relatórios sobre operação, produção e uso da unidade como demonstrativa.
- 12.3 O resultado final (lista homologada) será publicado no Diário Oficial do Município e portal institucional, com indicação de classificados e cadastro reserva.
13. Recursos e prazos
- 13.1 Pedidos de esclarecimento ao Edital: até [número de dias] dias antes do prazo final de inscrição.
- 13.2 Recursos contra inabilitação/classificação preliminar: até [número de dias] dias úteis após a publicação; contrarrazões em [número de dias] dias úteis.
- 13.3 Autoridade julgadora: Comissão de Seleção; homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal competente.
14. Disposições finais

e LGPD

14.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios administrativos.

14.2 Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Candidato:

Item	Informação
Nome completo:	
CPF:	
Endereço completo:	
Município:	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail:	
CAF/DAP nº:	
Área da propriedade (ha):	
Tipo de cultivo (compatível com estufa):	
Comprovante de titularidade/pose/direito do uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos:	
Possui recurso hídrico e elétrico	SIM () NÃO ()

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que aceito integralmente as condições do Edital nº xxxx/2025, comprometendo-me a cumprir todas as exigências e obrigações.

Assinatura: _____

Data: xx/xx/2025

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Pelo presente, eu, [nome do candidato] CPF [número do CPF], agricultor (a) familiar, residente em [Endereço Completo], declaro:

Receber a implantação de 1 (uma) estufa agrícola na propriedade [nome da propriedade], comprometendo-me a utilizá-la exclusivamente para produção agrícola, mantendo-a em bom estado de conservação e operação por até (5) anos.

Assumo integralmente os custos de manutenção, insumos, água, energia e mão de obra necessários ao funcionamento da estufa.

Autorizo o acesso de fiscais municipais e estaduais para vistorias, sempre que solicitado.

Comprometo-me a participar das capacitações oferecidas (SENAR/prefeitura) e, quando requisitado, disponibilizar a unidade para dias de campo e atividades demonstrativas, com agendamento e apoio técnico.

Comprometo-me a comunicar imediatamente quaisquer danos relevantes, sinistros ou impedimentos de uso, colaborando com as medidas de mitigação.

Tenho ciência de que a alienação/remoção da estrutura ou desvio de finalidade sem anuência poderá implicar reversão do benefício, responsabilização e impedimento de participação em novas chamadas pelo prazo de [xx anos município estipula] anos.

[NOME DO MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[Nome do Beneficiário]

Assinatura do beneficiário

PORTARIA N.º 132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **INÊS ALEXANDRE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, matrícula 33061, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **LICENÇA ESPECIAL de 02 (dois) meses**, compreendida entre o período de 01 de outubro de 2025 a 29 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de outubro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Seleção responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos.

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Fernando Cesar Machado** - Engenheiro Agrônomo do IDR de Nova Santa Bárbara, portador do CPF nº ***.691.410.-**, **Flávio Henrique Sotto Moreira Branco** - Chefe da Divisão do Meio Ambiente portador do CPF. ***962.329.-** e **Danilo Dassayev Gozi** - Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, CPF nº ***.884.589.-**, para comporem a Comissão de Seleção responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos do Programa Rota do Progresso - Eixo 1 - Infraestrutura agropecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara, 28 de outubro de 2025..

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 376/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: EDUARDO MONTANHER DE SOUZA
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$): 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
Destino: CIDADE DE CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA REFERENTE EMPENHO 4126/2025, SENDO 01 (UMA) COM PERNOITE AO MOTORISTA EDUARDO MONTANHER DE SOUZA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM VIAGEM AGENDADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TRANSPORTAR O PACIENTE MIGUEL RIO DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA NO DIA 22/10/2025 E REALIZAR CIRURGIA NO DIA 23/10/2025 NO HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER, NA CIDADE DE CAMPO LARGO-PR E A PACIENTE MARIA CANDIDA DOS SANTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA NO HOSPITAL ÁGUA VERDE, NO DIA 22/10/2025, NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O SERVIDOR TEVE QUE AGUARDAR ALTA CIRÚRGICA DO PACIENTE MIGUEL RIO DOS SANTOS ATÉ O DIA 24/10/2025.
Data do Pagamento: 28/10/2025
Nº do Pagamento: 6285/2025

PUBLICA-SE E CUMPRASE,

MIZAEL MATEUS LEITE
SECRETÁRIO DA SAÚDE

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 377/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ANA ALICE DE SANTANA TEIXEIRA
Cargo: TEC. DE ENFERMAGEM
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)
Destino: CIDADE DE SANTA MARIANA-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE A TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANA ALICE DE SANTANA TEIXEIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM AGENDADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ACOMPANHAR AS GESTANTES KAUANY VITÓRIA MATHIAS E THALITA ALVES DOS SANTOS, EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL SANTA ALICE, NA CIDADE DE SANTA MARIANA-PR, NO DIA 03/11/2025
Data do Pagamento: 28/10/2025
Nº do Pagamento: 6286/2025

PUBLICA-SE E CUMPRASE,

MIZAEL MATEUS LEITE
SECRETÁRIO DA SAÚDE

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 378/2025

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ROBISON MARTINS COELHO
Cargo: AJUDANTE GERAL
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)
Destino: CIDADE DE LONDRINA-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO AJUDANTE GERAL ROBISON MARTINS COELHO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA LEVAR OS ALUNOS DO 5 ANO B E C DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON GONÇALVES PALHANOPARA VISITAR A ESCOLA DE TRANSITO, NO DIA 23/10/2025.
Data do Pagamento: 28/10/2025
Nº do Pagamento: 6287/2025

PUBLICA-SE E CUMpra-SE,

SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, II, DA Lei 14.133, de 2021.

Processo Administrativo: 26/2025

Dispensa de Licitação: 24/2025

Função Programática: 4.122.0450.1.012

Elemento de Despesa: 44.90.30.00.00

Estando atendidas todas as formalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente processo de Dispensa de Licitação Nº 24/2025 e **ADJUDICO** o objeto à(s) empresa(s) constante(s) nos autos do processo, de contratação direta, conforme a proposta apresentada e julgada mais vantajosa para a Administração.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a previsão orçamentária, a certidão de análise preliminar por parte do setor competente, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a razão da escolha do contratado, e o parecer jurídico emitido, conforme estabelece o art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.

OBJETO:

	Produto	Unid.	Quant.
01	Válvula Retenção com portinhola PE c/ crivo 200mm	Unid.	1
02	Válvula FD c/ flanges PN10 DN150	Unid.	1
03	Registro de gaveta FD c/ flanges PN10 DN150	Unid.	1

CONTRATADO: ANGOLINI E ANGOLINI LTDA

CNPJ: 44.829.653/0001-53

VALOR: R\$ 6.752,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, através do e-mail samaensb53@gmail.com ou pelo telefone (43) 99168-8329/ (43) 991682892, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

Nova Santa Bárbara, 27 de outubro de 2025.

Daice Tosti dos Santos
Diretora do SAMAE

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA–
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>